



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

DECRETO Nº 1243, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

“Define ponto facultativo por ocasião do Feriado Nacional de 02 de novembro, para o dia 01.11.2021”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que no dia 02/11/2021 (terça-feira) comemora-se o feriado Nacional de 02 de novembro, em celebração ao Dia de Finados;

DECRETA

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 01 de novembro de 2021, segunda feira, sem prejuízo das ações urgentes e emergenciais, necessárias ao bom andamento das atividades essenciais da administração.

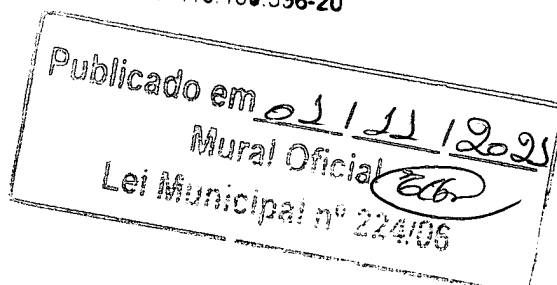
Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplicará nas repartições em que, por natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 01 de novembro de 2021.

José Francisco de Moura
JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20





MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

DECRETO Nº 1243, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

“Define ponto facultativo por ocasião do Feriado Nacional de 02 de novembro, para o dia 01.11.2021”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que no dia 02/11/2021 (terça-feira) comemora-se o feriado Nacional de 02 de novembro, em celebração ao Dia de Finados;

DECRETA

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 01 de novembro de 2021, segunda feira, sem prejuízo das ações urgentes e emergenciais, necessárias ao bom andamento das atividades essenciais da administração.

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplicará nas repartições em que, por natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 01 de novembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20